

CONCORRÊNCIA Nº 21/000010 – CC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na **modalidade Concorrência de nº 21/000010, tipo Menor Preço Global**, regida pela Resolução nº 1252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Local, Data e Horário De Abertura Dos Envelopes.

Local: Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, localizado na Avenida Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto, Centro – Teresina-PI.

Data: 16 / 08 / 2021

Horário: 09h30min (horário local)

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao Sesc/AR/PI até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, por meio de documentação formal dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante.

1. Do Objeto

A presente licitação destina-se a Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, com fornecimento de materiais para atender as demandas do SESC DR/PI, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

- 1.1** Os quantitativos totais expressos nos itens constantes do **Anexo I** são estimados e representam as previsões para atender a demanda das unidades operacionais, por um período de até 60 meses, portanto, não concretiza e não firma a contratação nesse período.
- 1.2** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme vontade das partes, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 1.3** As ocupações acontecerão paulatinamente conforme a necessidade e oportunidade pelo prazo de até 06 meses.

2. Condições de Participação

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

a) **Envelope n.º 01**, lacrado, identificado com os dizeres “**Concorrência - SESC/AR/PI N.º 21/00010 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

b) **Envelope n.º 02**, lacrado, identificado com os dizeres “**Concorrência – SESC/AR/PI N.º 21/00010 - PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.1.1 – A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório e anexos.

2.2 – O representante da empresa licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento (**ANEXO III**), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

2.2.1 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.

2.2.2- O representante da licitante deverá apresentar-se munido de credenciamento, e documento de identificação, quando não for o sócio ou titular da empresa, até o início da sessão de abertura dos envelopes, sob pena da empresa participar da Licitação sem representante.

Apresentarem as declarações constantes dos anexos deste Edital:

1. Recibo do Edital – **ANEXO II**;

2. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivos, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

3. Declaração de que a empresa não tenha participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc - **ANEXO V**;

4. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo, constante do **ANEXO VI**, parte integrante deste Edital;

2.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/PI;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc obrigando-se a preencher a declaração conforme o Anexo V do Edital;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Propostas distintas da mesma empresa não serão aceitas, devendo ser entregue apenas uma proposta.

3. Do Credenciamento

3.1. No início da sessão, cada empresa tem a faculdade de credenciar 01 (um) representante legal, o qual deverá identificar-se quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento oficial com foto e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, quando deverá apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. Juntamente a estes documentos deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento – ANEXO III deste Edital, a qual deverá conter assinatura de 01 (um) dos sócios**. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída **por Procuração Pública**.

3.2. No caso de representação através de dirigentes ou sócios, tal condição deverá ser comprovada, mediante apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, com eventuais alterações, e, ainda, no caso de Sociedade Anônima, através da Ata de Reunião que elegeu os atuais Diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente.

3.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer

seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

4. Habilitação

4.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão apresentar cópia dos documentos abaixo discriminados, correspondendo assim, à fase de habilitação.

Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

4.1.1 – Habilitação Jurídica

4.1.1.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual**, acompanhada de cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante; ou

4.1.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações e ou contrato social consolidado nos termos da lei**, devidamente registrados, acompanhados de cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. **Inscrição de ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo registro Civil das pessoas jurídicas.

4.1.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

4.1.2 – Qualificação Técnica

4.1.2.1 - atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em característica com o objeto deste Edital.

4.1.2.1 – Atestado de visita técnicas às instalações das unidades operacionais do Sesc Piauí

Teresina - Sesc Administração, Sesc Ilhotas, Sesc Centro Cultural
Parnaíba - Sesc Avenida, Sesc Beira Rio, Sesc União Caixeiral
Oeiras - Sesc Oeiras
Floriano - Sesc Floriano
Luís Correia - Sesc Praia
Unidades do Sesc LER: nas cidades de Acauã, Guaribas, São Raimundo Nonato, São João do Piauí e Piripiri.
Picos - Sesc Picos
Futuras Unidades do Sesc/PI

4.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

4.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $AC - DA$ (resultado = ou maior que 1)
PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $AC - DA + ARLP$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

a1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

4.1.4 – Regularidade Fiscal

4.1.4.1 – Certidão simplificada fornecida pela junta comercial do Estado comprovando que a empresa efetivamente fornece os produtos licitados.

4.1.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4.3 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.1.4 – Prova de regularidade com a fazenda federal, Tributos e Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

4.1.1.5 – Prova de regularidade com a fazenda estadual Tributos e Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

4.1.1.6 – Prova de regularidade com a fazenda municipal Tributos e Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

4.1.4.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

4.1.4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.1.4.9 - As certidões que fazem provam da Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, poderão ser apresentadas em um único documento, pois a unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 com vigor a partir de 20 de outubro de 2014.

4.2 – Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados sob a forma de cópia ou emissão via Internet, caso em que a autenticidade será comprovada posteriormente, através de consulta ao respectivo site.

4.2.1 – Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3 – Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

5. Da Proposta de Preços

5.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via (original ou cópia autenticada) em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha pelo licitante ou seu representante legal. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo a identificação do licitante (razão social), com a indicação **“Envelope nº 02 – Concorrência Nº 21/000010 – PROPOSTA DE PREÇOS”**.

5.2 – A proposta de preços deverá conter:

5.2.1 - Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato de compra, sem direito a reembolso.

5.2.2 – Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.2.4. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma após sua entrega.

5.2.5. Os Valores dos salários serão no mínimo conforme os estabelecidos pela FETRACOMPI – Federação dos trabalhadores no Comércio e Serviços no Estado do Piauí, em conformidade com o último acordo coletivo de trabalho, de 01 de janeiro de 2021.

6. Da Documentação

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo a identificação do licitante (razão social), com a indicação **“Envelope nº 01 – Concorrência Nº 21/00010”**.

7. Da Entrega e da Abertura dos Envelopes

7.1 – Os documentos e as propostas deverão ser apresentados na forma do disposto nos itens 06 e 07 e entregues no Setor de Licitação, no endereço supra às 09h30min do dia 16/08/2021.

7.1.1 – Os envelopes nº 01 e nº 02 serão abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Av. Campos Sales, 1111 Centro. Teresina/PI.

7.1.2 – Só será permitida a representação por parte de uma pessoa de cada empresa. Para registro em ata, as licitantes deverão se fazer representar por pessoa legalmente constituída. No caso de sócio ou diretores, esta condição deverá ser comprovada através de cópia de contrato social e documento de identidade. Procuradores ou Credenciados deverão estar de posse da respectiva Procuração ou termo de Credenciamento, documento de identidade e cópia de contrato social da empresa ou documento que comprove ter os outorgantes poderes para outorgá-lo.

7.2 – Os envelopes de nº 02 somente serão abertos ou devolvidos depois de divulgado o resultado da fase de habilitação, inclusive julgamento de eventuais recursos, em sessão pública, em local, data e horário que serão informados a todos os interessados, por escrito, através de e-mail.

7.2.1 – Na sessão, a que se refere o item 7.2, serão abertos os envelopes dos licitantes considerados habilitados e devolvidos os envelopes dos inabilitados. As empresas inabilitadas que não estiverem presente na sessão de abertura deverão retirar os seus envelopes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da mesma. Transcorrido este prazo os envelopes serão destruídos.

7.3 – Depois de superada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita.

7.4 – Das sessões de abertura serão lavradas atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem.

8 – Da Habilitação dos Licitantes

8.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos especificados no item “4” deste edital – Dos documentos para habilitação, vigentes à data da abertura do envelope nº 01.

8.2 - Os documentos de regularidade fiscal, que exigirem prazo de validade e nos quais a mesma não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes.

9. Do Julgamento

9.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação Menor Preço Global, observadas todas as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2. A CPL examinará as propostas de preços quanto atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/PI, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, vedada a inclusão de documentos e/ou informações exigidas inicialmente para participação dos concorrentes.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas com objetos diferentes dos solicitados, as que impuserem condições não previstas neste edital, bem como os com valores inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos praticados no mercado.

9.4 – Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.5. A licitante que desistir da sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6. A proposta ofertada será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. Do Resultado do Julgamento e dos Recursos

10.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do Sesc – Administração Regional no Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

10.2. O licitante para interpor Recurso, deve manifestar a sua intenção no final da própria sessão pública, declinando os seus motivos, o que ficará registrado em Ata, sob pena de decadência.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação do §3º do art. 22 da Resolução 1252/2012.

10.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

10.5 O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

10.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias

consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

11. Da Forma de Pagamentos

11.3 – Para pagamento, considera-se “Materiais, Bens ou Serviços” entregue somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo Sesc/PI, observando-se as seguintes condições:

11.3.1 – Os valores devidos pelo fornecimento dos serviços serão pagos pelo Sesc/PI somente mediante recebimentos das respectivas notas fiscais/fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

11.3.2 – Os pagamentos serão efetuados pelo Sesc/PI mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, a ser indicada pela mesma, bem como mediante comprovação do recolhimento da contribuição à Previdência Social.

11.3.3 – Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo SESC/PI, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação.

12. Penalidades

12.1 Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no **artigo 31 da RESOLUÇÃO Sesc nº 1252 de 06 de junho de 2012**.

I- Perda do direito à contratação;

II- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. É facultado ao SESC AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ainda o Sesc AR/PI, cancelar a presente licitação.

13. Da Homologação e da Adjudicação

13.1. Caberá à CPL declarar as vencedoras deste processo licitatório cuja homologação será efetuada pela autoridade competente.

13.2. A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc/AR/PI.

14. Da Contratação

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31, da Resolução Sesc nº 1252/2012.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc AR/PI, cancelar a presente licitação.

14.5. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos do modelo Minuta de Contrato que constitui o **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

14.6. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar indicação do domicílio bancário com o número da conta, código, agência, e banco onde deverão ser efetuados os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto.

14.7. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

15. Da Vigência do Contrato

15.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme vontade das partes, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

16. Da Repactuação do Contrato

16.1 Serão permitidos a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

16.2 Serão adotadas como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivos de trabalho ou equivalentes, que estipular o salário vigente à da época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

16.3 A repactuação será precedida de demonstrações analíticas do aumento dos custos, de acordo com Planilhas de Custos e formação de Preços.

17. Das Obrigações da Contratada

17.1 Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo CONTRATANTE.

17.2 Apresentar previamente ao início da contratação, rol dos empregados que executarão os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a substituição daquele que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência.

17.3 Fornecer todos os materiais de limpeza necessários à execução do objeto desta licitação em quantidade e qualidade, exceto os materiais para manutenção das piscinas.

17.4 Realizar os serviços com profissionais especializados e treinados, que serão mantidos à disposição do CONTRATANTE nos horários por este fixados, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços.

17.5 Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços.

17.6 Fornecer uniformes para os profissionais, e exigir o uso dos respectivos crachás de identificação durante o exercício de suas atividades.

17.7 Fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados, como: óculos, viseiras, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança e outros.

17.8 Colocar empregados do sexo feminino para executar os serviços de limpeza nas instalações sanitárias femininas, devendo tal compatibilidade ser observada em relação aos empregados do sexo masculino.

17.9 Substituir o empregado ausente em suas faltas ao serviço e seus afastamentos legais.

17.10 Responder por todas as obrigações e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transportes, impostos e demais obrigações trabalhista, aos quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicações das sanções previstas neste Edital, isentando a administração do Sesc/PI, de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/PI.

17.11 Manter o quantitativo de pessoal e obediência ao horário de estabelecido pelo contratante, em conformidade com as leis trabalhistas.

17.12 Ministras a cada 12 (doze) meses, a partir do 3º mês de atividade, contados a partir da assinatura do contrato ou renovação do mesmo, cursos de treinamento, reciclagem, relação interpessoais e segurança no trabalho, perfazendo uma carga mínima de 20h.

17.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação.

17.14 Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pela CGP e cuja solicitação atender-se-á imediatamente.

17.15 Iniciar a execução dos serviços na data especificada na ordem de serviço expedida pelo setor competente.

17.18 Fornecer ao CONTRATANTE, cópias dos comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, bem como a comprovação de que realizou o pagamento dos serviços prestados pelos empregados referentes ao mês anterior.

17.17 A inadimplência da licitante vencedora, com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração Regional do Sesc/PI por seu pagamento, nem poderá o objeto desta licitação.

18. Das Obrigações do Contratante

18.1 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

18.2 Fornecer condições adequadas de trabalho para execução dos serviços.

18.3 Promover através da CGP o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprios as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

18.4 atestar a execução do objeto do contrato por meio da CGP.

18.5 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

18.6 Disponibilizar para contratada, a título precário, uma dependência, para uso exclusivo de depósito de materiais, podendo os seus empregados dispor das instalações sanitárias comuns durante o período de trabalho, ficando, porém, vedado, terminantemente, o uso para alojamento ou moradia pessoal. A contratada, a quem se confiará à chave da dependência, responderá pela guarda, asseio e conservação do local cedido por este Departamento Regional.

18.7 Notificar a CONTRATADA para o início da execução dos serviços, através de ordem de serviço, com antecedência mínima de cinco (cinco) dias úteis.

19. Da Gestão do Contratado

19.1 O Sesc-PI, designará a Coordenação de Gestão de Pessoas para gestor dos contratos para acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

19.2 Atestar a nota fiscal como condições para pagamento bem como os comprovantes de pagamento dos encargos conforme.

19.1.1 A nota fiscal deverá ser atestada pelo gerente da unidade onde o serviço está sendo prestado, e no caso da Administração pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

19.3 Informar a Administração Superior do Sesc/PI, a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades devidas.

19.4 Ordenar imediatamente a retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarcar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

19.5 Analisar e quando estiver de acordo, aprovar e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

20. Da Rescisão

O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

21. Pagamentos

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante comprovação do pagamento dos empregados referente ao mês anterior e apresentação dos documentos conforme o item 11.9.

22. Disposições Gerais

22.1 As decisões relativas a este concorrência serão divulgadas no mural da Administração Regional do Sesc/DR, situado a Av. Campos Sales, 1111- Centro, em Teresina/PI.

22.2 O Sesc se reserva o direito de rejeitar as propostas que não atendam ao objeto desta licitação, como também cancelar unilateralmente esta licitação, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações seja a que título for.

22.3 Nos quantitativos serão contratados **162** (cento e sessenta e dois) empregados terceirizados conforme o quadro de função por Unidade Operacional descrito no anexo I, e as funções de reserva, será contratado de acordo com a demanda das Unidades Operacionais.

22.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá no interesse do Sesc relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que é vedado às inclusões de documentos que deveriam constar originalmente no ato da abertura das propostas.

22.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

22.6 As dúvidas provenientes deste instrumento convocatório poderão ser esclarecidas junto ao Departamento Regional do Sesc no horário comercial por escrito em até 24h da abertura das propostas.

22.7 Caso ocorra desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novas propostas.

23.8 Os casos omissos neste instrumento convocatório serão resolvidos pela administração superior do Sesc.

22.9 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar a imagem do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento do Sesc.

22.11 Quando por motivo de força maior, não se realiza o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá no primeiro dia útil após a data fixada, do local e horário já estabelecido.

Teresina (PI), 30 de julho de 2021.

Érica Cristina Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sesc/PI

ANEXO I



Unid. Operacional	SERVIÇOS GERAIS								TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL MÉDIO								TÉCNICO OPER. NIVEL SUPERIOR			TOTAL SETOR
Sesc Adm - The																				
Sesc Ilhotas - The																				
Centro Educacional - The																				
Sesc Cultural - The																				
Sesc Centro - The																				
Centro Marc. Rangel - The																				
Mesa Brasil - The																				
Sesc Avenida - Phb																				
Sesc Beira rio - Phb																				
Sesc Caixeiral - Phb																				
Sesc Adm - Phb																				
Colegio Militar - Phb																				
Centro Educacional - Phb																				
Mesa Brasil - PHB																				
Sesc Praia - LC																				
Sesc Oeiras - Oei																				
Sesc Floriano - Flo																				
Sesc Picos - Pic																				
Mesa Brasil - Pic																				
Sesc Piracuruca - Pr																				
Sesc Ler Piripiri - Pir																				
Sesc Ler Acauã - Aca																				
Sesc Guaribas-Gua																				
Sesc São João Piaui - SJP																				
Sesc São Rdo. Nonato - SRN																				
TOTAL																		162		



FUNÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TÉCNICO OPERACIONAL NIV. MÉDIO	75		
TÉCNICO OPERACIONAL NIV. SUPERIOR	50		
TRAB. TEMPORÁRIO	200		
PORTARIA NOTURNA	30		
PORTARIA DIURNA	30		
SERVIÇOS GERAIS	40		
PISCINEIRO	5		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15		
MOTORISTA	10		
RECEPCIONISTA	10		
ARTÍFICE	10		
PORTARIA DE FINAL DE SEMANA	10		
AUXILIAR DE ARTÍFICE	5		
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	10		
RECREADOR	10		
SALVA VIDAS	10		

ANEXO II

RECIBO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 21/000010-CC

Abertura: 16/08/2021

Horário: 09h30minh

Empresa (Razão Social) _____

Telefona: () _____

Fax: () _____

Nome Completo: _____

Data e Assinatura _____

Carimbo do CNPJ _____

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 21/000010-CC

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes.

- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 21/000010-CC

A empresa _____, CNPJ no _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Concorrência Sesc /AR/PI nº 21/000010-CC e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Sesc/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 21/000010-CC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NENHUM EMPREGADO OU DIRIGENTE DO SESC

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei (Código Penal, Art. 299)* junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, não possui em seu quadro de sócios, nenhum empregado ou dirigente do SESC.

Teresina (PI), de 2021.

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

*Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra”

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 21/000010-CC

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo) _____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Nome a assinatura do representante da legal da empresa



ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Senhor..., portador da Carteira de Identidade nº. ..., expedida pelo (a)... Em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Teresina-PI, ____ de ____ de 2021

...

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

- A) A visita técnica, a ser realizada no período de..., deverá ser agendada, por escrito, através do e-mail... Ou fax nº...

Observação: o edital deverá sair com o período da vista preenchido, que deverá ser compatível em relação ao prazo para retirada do edital e pedido de esclarecimentos, conforme subitens 5.1 e 8.8.



- B) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do SESC que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.
- C) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação (alínea “d” do subitem 3.3 do Instrumento convocatório)

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI** – com sede na Avenida Campos Sales, 1111, Centro, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.581.526/0001-09, por seu representante legal, o presidente do Conselho Regional, Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, XX XXXX, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa que será responsável e obrigada, nos termos deste instrumento e do Edital da Licitação Concorrência nº 21/000010 e anexos, a realizar a prestação de serviços de limpeza e conservação (serviços gerais) com fornecimento de todo material (menos de piscina), bem como serviços continuados de apoio administrativo técnico operacional (nível médio e superior) além de cadastro de reserva para suprir a demandas das futuras unidades operacionais do SESC/AR/PI no Estado do Piauí, conforme especificações

constantes no Anexo I do referido Edital, que ora integra o presente contrato, como se nele estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados por profissionais uniformizados, especializados e treinados, que serão mantidos a disposição do CONTRATANTE nos horários por este fixados, de modo que não haja interrupção na prestação dos mesmos.

2.2. A CONTRATADA ficará inteiramente responsável pelos seus pertinentes encargos previdenciários, tributários, de conformidade com a legislação aplicável, ficando ressalvado o direito do CONTRATANTE de solicitar a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo torne inoportuna sua permanência nas dependências daquele durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Executar diretamente a prestação dos serviços solicitados conforme as especificações contidas no termo de referência do Anexo I da Concorrência 21/000010, sem transferir as responsabilidades decorrentes do presente acerto nem realizar subcontratação não autorizada pelo CONTRATANTE;

3.2 – Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, apresentando previamente ao início da contratação e antes da execução, o rol dos empregados que executarão os serviços objeto deste contrato;

3.3 – Atender a solicitação do CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, requisitar a substituição do empregado que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua

permanência nas dependências daquele durante a execução dos serviços objeto do presente contrato;

3.4 – Substituir o empregado ausente em suas faltas ao serviço e seus afastamentos legais;

3.5 – Realizar os serviços com profissionais especializados e treinados, que serão mantidos à disposição do CONTRATANTE nos horários por este fixados, de modo a que não haja interrupção na prestação dos serviços;

3.6 – Fornecer uniformes e equipamentos de segurança aos seus empregados, necessários para a execução dos serviços, e exigir o uso dos respectivos crachás de identificação e equipamentos durante o exercício de suas atividades;

3.7 – Colocar os empregados do sexo feminino para executar os serviços de limpeza nas instalações sanitárias femininas, devendo tal compatibilidade ser observada em relação aos empregados do sexo masculino;

3.8 – Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, CONTRATADOS para prestar os serviços objeto deste instrumento, tais como: salário, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, imposto e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas, **isentando a Administração Regional do Sesc-PI de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc-PI;**

3.9 – Manter o quantitativo de pessoal e obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;

3.10 – Ministar a cada 12 meses, a partir de 3º mês de atividade (contados a partir da assinatura do contrato ou renovação), curso de treinamento, reciclagem, relação interpessoais e segurança no trabalho, perfazendo uma carga mínima de 20h;

3.11 – Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.12 – Acatar a fiscalização do serviço CONTRATADA, feita pela Coordenação de Gestão de Pessoas e cuja solicitação deverá ser atendida imediatamente;

3.13 – Iniciar a execução dos serviços na data especificada na ordem de serviço expedida pelo setor competente do CONTRATANTE;

3.14 – Fornecer ao CONTRATANTE cópias dos comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, bem como a comprovação de que realizou o pagamento dos serviços prestados pelos empregados referente ao mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Permitir durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

4.2 – Fornecer condições adequadas de trabalho para execução dos serviços;

4.3 – Promover, através da Coordenação de Gestão de Pessoas Divisão de Suprimentos, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

4.4 – Atestar a execução do objeto do contrato por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas;

4.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste contrato;

4.6 – Disponibilizar para CONTRATADA, a título precário, uma dependência, para uso exclusivo de depósito de materiais, podendo os seus empregados dispor das instalações sanitárias comuns durante o período de trabalho; ficando, porém, vedado, terminantemente, o uso para alojamento ou moradia pessoal.

§ 1º - A pessoa responsável indicada pela CONTRATADA, a quem se confiará a chave da dependência, responderá pela guarda, asseio e conservação do local cedido, bem como dos bens eventualmente disponibilizados pelo Departamento Regional do CONTRATANTE;

4.7 – Notificar a CONTRATADA para o início da execução dos serviços, através de ordem de serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) cinco dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 – O valor global pela execução dos serviços que o Sesc pagará à contratada será de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), distribuído em 12(doze) meses, pagos proporcionalmente conforme atesto das notas pela coordenação de gestão de pessoas.

5.2 – Na hipótese da clausula 8.2 o Sesc terá a obrigatoriedade de efetuar o pagamento apenas do período em que os serviços foram prestados, não incidindo nenhuma multa rescisória ou indenização pelo período restante.

5.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal e o respectivo recebimento e aceite dos produtos pelo fiscal do CONTRATO.

5.4 - Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto do presente contrato, sob pena de não recebimento dos produtos solicitados.

5.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

5.5.1- A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI.

ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 1111, 3º ANDAR, CENTRO-TERESINA-PI

C.N.P.J.: 03.581.526/0001-09

5.5.2 - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

5.5.3 - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

5.5.4 - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o Sesc/PI liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

5.6 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverá ser informada pela adjudicatária

5.7- Todos os pagamentos serão precedidos da constatação e declaração pelos setores competentes de que os serviços foram executados de acordo com as disposições desta concorrência, não sendo permitida outra forma de pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, no que tange ao cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, devendo para tanto, diligenciar no sentido de lhe ser fornecido elementos indispensáveis para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

8.1 - O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Superior do Departamento Regional do SESC, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 26, parágrafo único, da Resolução SESC/CN nº 1252/2012

8.2 – Eventuais reajustes aos valores constantes na cláusula 5.1 deste contrato deverão obedecer o interregno mínimo de um ano e serão os pactuados no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com a Federação do Trabalhadores no Comércio e Serviços do Estado para aquela vigência (itens 5.2.7; 16.2 do Edital).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

9.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.1.3. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

9.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;

9.1.5. A suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado aos CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos, devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no item 9.1.1 a 9.1.6. desta cláusula;

9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes;

9.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

9.4. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com prazo no mínimo de 30 dias;

9.5. A rescisão de que trata o item 9.1.1. a 9.1.4, acarretará retenção dos créditos a que o CONTRATADA tiver direito, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE, bem como dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A Administração Regional do Sesc-PI é isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados da CONTRATADA, não mantendo ou havendo entre o Sesc-PI com os referidos empregados qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato e da licitação e anexos que deste instrumento fazem parte integrante;

10.2 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros resultante da execução do presente contrato, não se transfere à Administração Regional do SESC-PI por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

10.3- É do CONTRATADA a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 -Qualquer alteração contratual deverá ser procedida através de termo aditivo, com a devida anuência das partes Contratantes.

10-5 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os CONTRATANTES, serão decididos pelas regras do código civil brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Teresina, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E assim, por estarem certos e ajustadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo:

Teresina-PI, XX de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Regional do Sesc/PI - CONTRATANTE